

**AS DINÂMICAS DA VIOLÊNCIA URBANA  
NA AMÉRICA LATINA**  
*THE DYNAMICS OF URBAN VIOLENCE  
IN LATIN AMERICA*

Ricardo Caldas Cavalcanti\*

**RESUMO:** A América Latina é a região com o maior número de homicídios do planeta, tanto em termos relativos quanto em termos absolutos (Dudley, 2013). Das dez cidades mais violentas do mundo, com mais de trezentos mil habitantes, todas são latino-americanas (Gagne, 2016). Com apenas 8% da população mundial, o sub-continente registra 31% dos homicídios no planeta. A percepção dos cidadãos também é fortemente afetada pela incidência de ações violentas presentes em suas rotinas (Cawley, 2013). Diante de tais constatações, o principal objetivo deste trabalho é ampliar o debate e empreender uma explicação que versa sobre a questão da criminalidade violenta na região como sendo fomentada por desdobramentos em múltiplas esferas. Para isso, optamos por utilizar a tipologia traçada por Briceño-Leon (2005), onde o foco é voltado para compreender os fatores causais da violência epidêmica na América Latina, transitando por níveis analíticos variados, desde o mais geral até o mais particular.

**Palavras-Chave:** Crime violento; homicídios; América Latina; sociologia do crime; Briceño-León.

---

\* Mestrando em Sociologia no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Criminalidade, Violência e Políticas Públicas de Segurança (NEPS) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, PE, Brasil; E-mail: ricardocaldas13@gmail.com

**ABSTRACT:** *Latin America is the region with the highest number of homicides on the planet, both in relative terms and in absolute terms (Dudley, 2013). Of the ten most violent cities in the world, with more than three hundred thousand inhabitants, all are Latin American (Gagne, 2016). With only 8% of the world's population, the sub-continent accounts for 31% of homicides on the planet. Citizens' perceptions are also strongly affected by the incidence of violent actions present in their routines (Cawley, 2013). In view of these findings, the main objective of this paper is to broaden the debate and to undertake an explanation that deals with the issue of violent crime in the region as being fostered by developments in multiple spheres. For this, we chose to use the typology outlined by Briceño-Leon (2005), where the focus is to understand the causal factors of the epidemic violence in Latin America, moving through different analytical levels, from the most general to the most particular.*

**Keywords:** *Violent crime; homicides; Latin America; crime sociology; Briceño-León.*

## INTRODUÇÃO

A América Latina passou por uma grande reviravolta nas últimas duas décadas. Uma parte significativa dos países que integram essa região deixaram de ser governados por ditaduras militares e implementaram regimes democráticos (Diamond; Plattner, 1996). As regras e as instituições do regime na região são semelhantes às dos países democraticamente mais maduros, há o reconhecimento do voto universal sem restrição alguma de peso significativo. No entanto, as sociedades latino-americanas e as destes países são profundamente diferentes. Uma das principais discrepâncias diz respeito à incidência do crime e violência, especialmente na quantidade de mortes violentas. Em termos comparativos, o número de mortes violentas na região é 200% maior do que na América do Norte e 450% maior do que na Europa Ocidental (Assunção; Soares; Naritomi, 2010).

<sup>1</sup> Desde suas origens no século XV o conceito América Latina é fonte de diferentes interpretações. Não pretendemos adentrar nesse debate, desse modo trataremos a América Latina, a partir da definição de Souza (2006), como uma região que envolve ao todo, 12 países da América do sul, 07 América Central e 14 do Caribe e o México.

De acordo com um relatório da UNODC (2013), a América Latina viu homicídios aumentarem 12% na última década; foi à única região do mundo onde a taxa de homicídios subiu. Onze países da região tiveram taxas de homicídio que qualificam como epidêmicos (classificado como mais de 10 por 100.000 pessoas). De 437.000 mil homicídios ocorridos no mundo em 2012, mais de um terço ocorreu na América Latina (Dudley, 2014).

Dentre os países que se destacam estão: Honduras, o país mais violento do mundo com uma taxa de 91,4 homicídios por 100.000 pessoas, Venezuela, El Salvador, Guatemala, Colômbia, México e Brasil. Entre as cidades mais violentas do planeta, com mais de trezentos mil habitantes, todas as dez primeiras são latino-americanas.

A crescente insegurança também se reflete na percepção do cidadão. Em 11 dos 18 países estudados no relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) intitulado “Segurança Cidadã com uma face humana: Evidências e Propostas para a América Latina”, mais de 50% dos entrevistados se sentem inseguros à noite, 30 % dos latino-americanos se sentem inseguros em sua vizinhança, e 50% acham que a segurança se deteriorou em seu país. O crime comum é a principal preocupação para os residentes em muitos países. Os “crimes comuns” foram citados com a maior ameaça à segurança em 7 países – Brasil, México, Honduras e El Salvador, Argentina, Uruguai e Venezuela (Cawley; 2013).

É possível observar um padrão nas mortes violentas. Cerca de 94% das vítimas são homens, com baixo status socioeconômico, entre 14 e 39 anos, mortos via arma de fogo em áreas urbanas. Os homicídios por meio de arma de fogo na América Latina são 42% mais elevados do que a média global. Elas são usadas em 60% dos homicídios na América do Sul e 70% na América Central (Cawley, *op.cit.*; O’neill McCleskey, 2012).

Diante de tantos indicadores negativos e alarmantes, o principal objetivo deste artigo será discutir algumas explicações que buscam construir entendimentos para a compreensão dos fenômenos postos em questão. O plano explicativo seguirá o modelo elaborado por Biceño-León (2005) que envolve três níveis explicativos de análise, representados na figura abaixo:

Figura 1- O Modelo explicativo de Briceño-Leon (2005).



Fonte: Adaptado de Briceño-Leon (*op.cit*)

1) O nível estrutural, macrosocial, onde podemos identificar a gênese do problema e fatores que o fazem persistir ao longo do tempo.

2) Nível intermediário, meso-social, onde é possível chegar aos mecanismos que encorajam e facilitam o crime e a violência. Nesse tópico usaremos a chamada teoria da eficácia coletiva como ponto explicativo.

3) Nível individual, microssocial, no qual podemos chegar ao plano dos atores e entender, principalmente, quais são os elementos que os fazem cometer atos criminosos e quais são os fatores que os levam a seguir uma carreira desviante. O foco será dado a uma abordagem econômica da teoria criminológica.

Briceño-Leon construiu sua investigação com foco voltado para compreender os fatores causais da violência epidêmica na América Latina, transitando por níveis analíticos variados, desde o mais geral até o mais particular. O conceito de violência é delimitado como uso intencional de força ou contra um grupo, indivíduo ou comunidade, com uma alta probabilidade de resultar em lesão, morte. O foco do autor está voltado para crimes violentos, em especial para os homicídios.

Analogamente, essa também será a delimitação do conceito de violência que partilharemos no desenvolvimento deste artigo. É preciso ressaltar que estamos tratando de um fenômeno complexo que se manifesta também através de mecanismos de ordem psicológica e simbólica, não se reduzindo apenas ao aspecto físico. A priorização que daremos aos homicídios, portanto, ao aspecto físico da violência, está no fato de ser uma ação que, uma vez concretizada, causa um dano irreversível, que é a perda da vida. Ao mesmo tempo em que torna o trabalho comparativo mais fácil, pois os indicadores relativos a este tipo se consolidaram ao longo do tempo na agenda da segurança pública mundial como fonte de sólida de dados, algo permite ao pesquisador analisá-los com relativa confiança.<sup>2</sup>

### **1.1 Fatores estruturais (macrossociais)**

Entre o final do século XX e início do atual, boa parte dos países que integram a região conhecida como América Latina transformou-se em regimes democráticos. Isso significa dizer que nesta região alcançou-se a democracia eleitoral e suas liberdades básicas, com o estabelecimento de direitos e deveres formais e um largo escopo institucional que dá forma ao chamado “Estado de direito”. As regras e as instituições das democracias da região são semelhantes às dos países democraticamente mais maduros e economicamente mais desenvolvidos (O’donell, 1993).

Apesar da semelhança formal, as instituições que emergiram no processo de democratização da região não conseguiram cumprir seus mais diversos objetivos, dentre os quais prevenir e reprimir o crime e a violência e ressocializar os indivíduos egressos do sistema penitenciário. Esse déficit de poder efetivo das instituições, um dos principais obstáculos ao pleno exercício do Estado de Direito, é o primeiro fator estrutural que nos ajuda a entender os altos índices de violência na região

---

<sup>2</sup> Nesse aspecto, utilizaremos recorrentemente o indicador que calcula as mortes violentas intencionais, a chamada taxa de homicídio. Considera o número de mortes para cada 100 mil habitantes e inclui as seguintes ocorrências criminais: homicídio doloso; lesão corporal seguida de morte da vítima e roubo seguido de morte (latrocínio) (Centro de Estudos da Metrópole - CEM).

Em seu estudo global sobre homicídios em 2013, a UNODC alerta para o alto grau de impunidade existente na região. A taxa de condenações na América Latina é de 24 pelas cada 100 vítimas. Na Ásia, é de 48 para cada 100 e na Europa de 81 para cada 100. “No continente americano”, lê-se no relatório (p.23): “o nível de impunidade é elevado, o que se deve em parte à grande intensidade de crimes que ali ocorrem e consome os recursos destinados à justiça penal”.

O sistema prisional, carente de meios para responder ao número crescente de condenados que lhe é enviado, carece de toda a possibilidade de ressocialização, servindo mais como ponto de reunião de toda uma cultura da delinquência, cujos maiores autores dificilmente recebem uma pena privativa de liberdade (Alvito, Velho, 1996; Azevedo, 2005).

Em termos gerais, avalia Azevedo (*op.cit*), a principal constatação a respeito da situação da justiça penal no continente latino-americano, no contexto da transição democrática, é de uma grande defasagem entre o plano do formal e do real no tocante aos princípios, entre o ser e o dever ser. Quanto à acessibilidade, há desinformação sobre leis e procedimentos, bem como sobre meios para buscar os direitos. Também há a perda da confiança em razão da imagem negativa do Judiciário criada pela corrupção, morosidade e ineficiência. Quanto à independência judicial, as decisões judiciais estão, em muitos casos, sujeitas a pressões externas (período para exercício da função, remuneração variável e precária, ameaças de morte, destituição de cargos) e internas (instâncias superiores). A imparcialidade e equidade do juiz são atingidas por pressões, ameaças e corrupção; suspensão de garantias processuais; expressões vagas nos códigos que favorecem a arbitrariedade; indefinição do momento exato do início do processo; deficiências dos sistemas de defesa.

O balanço, feito por Sinhoretto (2014), é de um sistema judiciário que pouco inovou na área penal e na redução da violência, insistindo em soluções clássicas, como o encarceramento massivo, ineficientes para redução da violência privada, e que convive com problemas como a tortura e uma alta taxa de letalidade policial, especialmente no Brasil e no México.

Além de problemas nos sistemas de justiça e prisional, às forças dos estados responsáveis pela manutenção da ordem possuem, no geral, uma atuação pouco efetiva, especialmente no Brasil, México, El Salvador, Honduras e Venezuela, onde são responsáveis por uma porção significativa das mortes violentas e também por sistemáticas denúncias de violações aos direitos humanos.

No caso mexicano, por exemplo, as forças policiais são apontadas como um dos principais fatores explicativos da escala de homicídios que o país passou a conviver, a partir de 2006. De acordo com um levantamento feito por Ríos (2012), o aparato repressivo estatal deste país foi responsável por 80% dos homicídios entre 2006 e 2007.

No Brasil, de acordo com o anuário do fórum brasileiro de segurança pública, Policiais civis e militares mataram no ano de 2015 ao menos 3.022 pessoas no país, uma média de oito por dia. Essas mortes por policiais em 2014 representam crescimento de 37% em relação a 2013, puxado principalmente pelo avanço da letalidade em SP (57,2%) e Rio (40,4%).

Brinks (2007) observou que ao longo da década de 1990, a polícia do Estado de São Paulo, matou mais de 775 pessoas. Na cidade de Salvador, a taxa per capita de assassinatos cometidos pela polícia por um período de três anos em meados dos anos noventa foi três vezes maior do que a taxa nos piores anos em São Paulo. Em um estudo comparativo entre Brasil, Argentina e Jamaica, Chevigny (1990) concluiu que a força letal da polícia é dirigida quase exclusivamente contra pessoas anônimas, pobres, e representa uma forma extrema de controle social coercitivo. Para Adorno (2008), gentes e agências policiais limitam seu raio de ação aos estreitos domínios ditados pela cultura organizacional, constituída, modelada e reproduzida, segundo a lógica de “caçar bandidos”. Essas rotinas exploram o óbvio, são pouco permeáveis aos desafios enfrentados não apenas pelo crescimento dos crimes como também pela mudança de qualidade da violência, representada pela emergência do crime organizado e pela explosão de graves violações de direitos humanos.

O que as polícias mais letais da América Latina possuem em comum é o foco em uma abordagem estritamente punitiva em detri-

mento de uma linha de ação dissuasiva (Guerrero, 2016). Que consiste no desencorajamento de comportamento criminoso se desdobra em ações que têm custos mais elevados em termos de vida humana e o bem-estar social. Comumente, a estratégia punitiva, procurando punir em larga escala, favorece a impunidade generalizada devido à dispersão das suas capacidades limitadas e recursos nos campos de aplicação jurídica e direito. Neste contexto de incerteza, criminosos não têm incentivo para desistir do uso da violência.

Outros dois grandes problemas estruturais existentes na região são à pobreza e desigualdade social. A baixa performance nos indicadores destes dois tópicos, deixam claro que a expectativa de avanços provenientes da onda democrática contrastou com a evolução dos fatos.

A média regional do PIB per capita não variou de maneira significativa nos últimos vinte anos, de U\$S 3,734 na década de oitenta para U\$S 3,920 na década de 2000, embora o crescimento econômico médio tenha aumentado em 0,7%. O índice de Gini médio nesse mesmo período foi de 0,551 para 0,577, o que segundo os parâmetros estabelecidos pelos analistas que usam esse índice indica um cenário de “extrema desigualdade”. Ao total, cerca de 42,8% da população latino-americana encontra-se em estado de pobreza (PND-PRODDAL, 2004).

De acordo com pesquisas domiciliares da década de 1990 ou do ano 2000, na maioria das sociedades latino-americanas os indivíduos entre os 10% mais ricos acumulam entre 40% e 47% da renda total, enquanto os 20% mais pobres recebem somente entre 2% e 4%. Outra maneira de observar esta desigualdade é através da comparação da razão de renda entre os 10% mais pobres e os 10% mais ricos. Na Guatemala, os 10% mais ricos têm renda média 63 vezes maior do que os 10% mais pobres. Mesmo no Uruguai, onde esta diferença é de 19 vezes mais, a desigualdade é maior do que nos Estados Unidos (17 vezes) ou na Itália (14 vezes), que são considerados países desenvolvidos com altos índices de iniquidade de renda. Entre as décadas de 1980 e 2000 observam-se diferentes trajetórias nas taxas de desigualdade de renda. Países da região que eram historicamente mais igualitários experimentaram aumento da desigualdade. Foi na Argentina, por exemplo, que houve a deterioração mais

dramática, antes e durante a crise econômica. No outro extremo, o Brasil, país historicamente mais desigual da região, experimentou uma diminuição pequena, mas significativa, da desigualdade de renda durante a década de 90. Em cinco países não houve mudança no último decênio: Bolívia, Nicarágua, Panamá, México e Costa Rica. Houve aumento da desigualdade em sete nações: Chile, Colômbia, Peru, Argentina, Venezuela, Uruguai, e El Salvador (Ribeiro, 2006)

A correlação entre elevados níveis pobreza, alto grau de desigualdade social e crime é um debate que está sendo tratado desde os primórdios da criminologia. Ratton (2013) ao fazer uma revisão sobre este debate lista diversas tentativas de se estabelecer mecanismos explicativos em relação à tal temática. Tais empreendimentos explicativos vão desde Merton (1968), onde a tensão gerada entre objetivos culturais e meios materiais para alcançá-los motivam os indivíduos a entrarem em trajetórias desviantes. Passando pelas teorias da sub-cultura da violência, as quais o pressuposto básico é de que pessoas de status socioeconômicos baixos apresentam características culturais específicas que encorajam o comportamento criminoso, e a teoria dos rótulos, que enxerga, especialmente, os jovens das classes mais baixas como grupo mais propenso ao rótulo de delinquentes, gerando uma espécie de profecia auto-realizadora.

A conclusão que se pode tirar a partir de desses empreendimentos explicativos, afirma Ratton (*op.cit*), é de que as relações entre pobreza, desigualdade e crime não podem ser tratadas de maneira homogênea. Desemprego, privação absoluta, privação relativa são algumas diferenças que precisam ser feitas para evitar generalizações. Quando tais generalizações são feitas temos o estabelecimento de correlações espúrias, que caminham para entendimentos equivocados tendendo para aceitação da tese conhecida como “criminalização da pobreza”.

Ao sistematizar os principais argumentos críticos a tese que criminaliza a pobreza, Misse (1995) aponta três grandes eixos: 1) se a pobreza causasse o crime, a maioria dos pobres seria criminosa; 2) a esmagadora maioria dos presos são “pretos” e “desocupados” porque a polícia segue um “roteiro típico” que já associa de antemão a pobreza com a criminalidade; 3) os próprios pobres declaram nas pesquisas

não se identificam com qualquer carreira criminal, mas como trabalhadores honestos. É preciso ter cuidado nessa área. O mais indicado a se fazer para evitar caminhar para a criminalização da pobreza passa por estudos/pesquisas que busquem entender especificamente as motivações e os fatores que levaram pobres ao cometimento de crimes.

Tentativas nesse sentido foram feitas na América Latina. Moser (2006) entende que as pesquisas na região que tiveram como problema central a relação entre crime, pobreza e desigualdade, evidenciam que ligações entre a desigualdade e violência relacionadas não só com as disparidades de renda, mas também ao acesso desigual ao emprego, educação, saúde, e infraestrutura física básica. Além disso, a falta de segurança inadequada do Estado, de policiamento e sistemas judiciais afetam desproporcionalmente os pobres, que são incapazes de pagar aos seus próprios serviços e, portanto, são mais suscetíveis à impunidade, a corrupção, a ineficiência, e mesmo a brutalidade associado com essas instituições (Fajnzylber, Lederman e Loayza 1998; Bourguignon 2001; Zaluar 1996; Adorno 1994 ; Coelho 1978).

Podemos interpretar, com base nas pesquisas realizadas na região, que a pobreza e a desigualdade social existente influíram nos índices de criminalidade, porque estão associadas a fontes extrajurídicas e alternativas renda e poder, combinado com um estado ausente, em particulares configurações territoriais / sociais, fornecendo os meios e motivos para ações violentas, que contribuem por sua vez a uma desintegração do tecido social e moral (Konings; Kruit, 2004).

Em termos mais amplos, falta na América Latina, na visão de O'donnell (1996), a existência de mecanismos sólidos para a execução de um Estado de direito que com práticas democráticas de direitos e igualdade e o cumprimento de leis.

*“O que é necessário, é uma regra verdadeiramente democrática de direito que garanta os direitos políticos, liberdades civis, e os mecanismos de prestação de contas que por sua vez afirmam a igualdade política de todos os cidadãos e restringir os eventuais abusos de poder do Estado. Visto assim, o Estado de Direito trabalha intimamente com outras dimensões da qualidade da democracia. Sem*

*uma regra vigorosa da lei, defendida por um sistema judicial independente, os direitos não são seguros e da igualdade e dignidade de todos os cidadãos estão em risco. Apenas sob um Estado de direito democrático será as várias agências de eleitoral, à sociedade, e função accountability horizontal de forma eficaz, sem obstrução e intimidação por parte de atores estatais poderosos. E só quando o Estado de direito reforça estas dimensões democráticas de direitos, igualdade e responsabilização a capacidade de resposta do governo aos interesses e necessidades do maior número de cidadãos ser alcançado.” (O’Donell, p. 5, 1996).*

Tais debilidades abrem espaço para estruturas alternativas de poder, a mais relevante delas, em termos do impacto que causa nas taxas de criminalidade, são as organizações criminosas especializadas na venda de drogas ilícitas. Estes grupos organizados são capazes de empregar o uso regular violência tanto interna, para manutenção da disciplina, quanto externa, para manter o controle econômico. A constante utilização da violência por parte do crime organizado pode fundamentalmente minar o contrato social ou de estabelecer uma espécie de contrato social paralelo. Nos casos mais extremos, os grupos criminosos se tornam os guardiões de áreas geográficas específicas, dando a estes grupos um imenso capital político e social a partir do qual eles constroem uma fortaleza virtual ao redor de si mesmo (Dudley, 2016).

Para Mcderment (2014), o crime organizado na região atua visando funcionários estatais corruptos, com o objetivo de que eles negligenciem ou facilitem suas atividades. A prioridade é sempre a polícia. Outras prioridades para o tráfico de drogas são os funcionários que controlam os potenciais pontos de partida e/ou pontos de trânsito para carregamentos de drogas, como funcionários de portos e aeroportos. Se o crime organizado não pode impedir que suas práticas e membros sejam investigados, em seguida, ele vai atrás de juízes. Se todas estas tentativas falharem e os criminosos são condenados, em seguida, eles tentam gerir os seus negócios a partir de prisões, que em muitas partes da América Latina estão terminando se tornando centros de atividade criminosa.

A crise vivida pela Colômbia, nos anos noventa, e o que vêm acontecendo atualmente no México possivelmente são os dois maiores casos de como o crime organizado aproveitando-se de debilidades estruturais, alcançou um patamar capaz de ameaçar o monopólio da força estatal. Em ambos os países tivemos organizações criminosas que, seguindo a tipologia elaborada por Peter Lupsha (1991), passaram a ter uma relação simbiótica, em que organizações criminosas e o Estado trabalharam em conjunto.

O Estado, de um lado, precisa dos criminosos, a fim de alcançar fonte de receita, o crescimento econômico e oportunidades políticas. O crime organizado, por sua vez, passa a servir o Estado como uma construção ideológica- ou a elite particular - procurando expandir o seu papel e seu poder (Dudley, *op.cit*).

Quando esse mecanismo de mútuos benefícios foi rompido, tanto na Colômbia quanto no México, tivemos uma guerra entre grupos organizados e Estado, que gerou, e ainda gera, altos índices de mortes violentas de ambos os lados. Em países como: Honduras, El Salvador, Guatemala e Venezuela, existem evidências, a partir de estudos executados por Arrazola (2015), Gagne (2015) e Dudley (*op.cit*), que sugerem a existência de um cenário relação simbiótica entre os governos vigentes e o crime organizado, não havendo até o momento sinais de ruptura de ambos os lados. Já em países com o Brasil, Argentina, Bolívia e Peru temos o que podemos denominar de estados predatórios e parasitários, onde os atores criminosos procuram expansão à custa de todos os intervenientes externos buscando usufruir e usar os recursos do Estado.

## **1.2 Fatores intermediários (meso-sociais)**

Em 1950, apenas 41%, em números absolutos 69 milhões, da população da região viviam nas cidades. Já no ano 2000, houve um salto para 391 milhões de habitantes. Em 50 anos as cidades latinas tiveram um incremento populacional de 232% (WHO, 2004). É justamente neste período de transição que os níveis de criminalidade na região passam a sofrer sucessivos aumentos.

O crescimento populacional nas cidades não foi acompanhado por políticas públicas de saneamento básico, moradia, transporte, saúde, educação etc. Uma das consequências perversas deste movimento demográfico foi o estabelecimento de comunidades, bairros, regiões e zonas urbanas, densamente povoadas e desorganizadas socialmente em que seus moradores são geralmente, pobres, desempregados, ou ocupam postos com remuneração mínima quando não sobrevivem na informalidade, com baixos níveis educacionais. Gerando um grande número de pessoas vulneráveis socialmente, no sentido de obtenção de recursos e de habilidades inerentes para lidar com o sistema de oportunidades oferecido pela sociedade e de baixa capacidade de resposta em momentos de crises (Rodríguez Vignoli, 2001; Abramovay *et al*, 2002). Na Argentina essas localidades são conhecidas como *villas*, no Brasil são as favelas, na Colômbia, *Tururios*, e na América Central, Barrios.

Para Sampson e Groves (1989) as características de uma comunidade, como a urbanização e o grau de unidade familiar, afetam a capacidade dos membros de impor mecanismos de controles formais e informais, e da produção do chamado capital social. O capital social é uma importante via redutora de crimes por duas razões: 1) diminui os custos de transação; o que permite soluções pacíficas no campo da resolução de conflitos. 2) promove o estreitamento dos laços sociais, reforçando os mecanismos de cooperação, resolvendo o problema da carona, potencializando ações coletivas (Beato Filho; 2013). Para Rosenfeld, Baumer e Messne (2001) quando comunidades são desorganizadas, as vizinhanças não são capazes se engajar na vigilância e no monitoramento de potenciais criminosos, os laços sociais são enfraquecidos. O engajamento cívico fortalece os laços sociais e fundamenta o controle social. Áreas com alto nível de engajamento civil dos seus moradores possuem mais fontes para exercer o controle público do crime do que localidades menos envolvidas nessas atividades (Bursik; Grasmick, 1993; Rosenfeld; Baumer; Messne, *op.cit*).

Menores taxas de criminalidade seriam resultados de um ambiente de vizinhança no qual os moradores compartilham valores comuns e ao mesmo tempo agem para controlar as atividades locais. Ní-

veis mais elevados de controle social informal do bairro são exercidos quando há uma maior coesão social e confiança entre os seus residentes, ou seja, eficácia mais coletiva. Assim, a eficácia coletiva é um recurso diferencialmente disponível entre as comunidades, e é ativado em momentos cruciais e específicos para o controle social (Silva, 2014).

O processo urbanização desordenado e, por consequência, precariamente estruturado, gerou comunidades que em sua maioria, não atuam de maneira efetiva no controle social do crime e da violência e que, portanto, gera um baixo nível de eficácia coletiva nas grandes cidades latinas. A falta de controle e coesão são facilitadores para o surgimento de organizações criminosas, estruturadas e pouco estruturadas, que acabam obtendo pelo uso da força o controle dessas áreas, tornando-as pontos de venda de drogas e/ou disputas de territórios, além de aumentar a circulação de armas de fogo.

O uso de armas de fogo foi difundido para outros jovens que compunham a rede de relações dos ‘jovens do tráfico’. Passaram a usar armas de fogo não apenas para autodefesa, como também porque a arma de fogo transformou-se em símbolo de status social nas comunidades onde residiam. A partir daí inicia-se um ciclo vicioso, de modo que quanto mais armas apareciam na comunidade, maior era o incentivo para que qualquer indivíduo procurasse se armar, potencializando a letalidade na resolução de conflitos diversos do cotidiano (Sapori, *et al.*, 2011).

Este processo resulta no que foi denominado por León-Beltrán *et al* (2008) de uma evolução de capital social perverso, que indica a destruição de modo violento de redes horizontais existentes localmente, tanto as que ligam os iguais (*bonding*), como as que reúnem os heterogêneos (*bridging*) ou ambas simultaneamente (Ribeiro; Zaluar, 2009).

Nesse sentido, o capital social perverso seria contrário ao capital social que gera benefícios no campo da prevenção e da coerção para o não cometimento de atividades criminosas. A solução violenta de conflitos do cotidiano tende a incorporar o recurso à violência física, fomentando um contexto social de cunho hobbesiano (Sapori, *et al.*, *op. cit.*).

Moser e Holland (1997), ao estudar o impacto das gangues centro-americanas em suas comunidades base, observou que uma vez obtido o controle, há uma série de impedimentos para a formação de núcleos comunitários comprometidos em lutar contra o crime. Eles são impedidos de compartilharem espaços públicos, de irem ao trabalho e expandirem suas redes de relações sociais. Para Ramiro, Rosenfeld e Mares (2008), os mecanismos de eficácia coletiva produzidos nas grandes cidades latinas restringiram-se a pequenos grupos que por sua vez fortalecem-se para o cometimento de atos criminosos.

Em uma pesquisa que buscou avaliar o impacto dos cartéis colombianos nas relações no âmbito comunitário, Rúbio (1997) constatou que o *modus operandi* dessa organização criminosa acabou se tornando um modelo de vida para os jovens, atuando como um facilitador de atividades criminosas.

A violência juvenil, nesse contexto, emerge como um dos principais fenômenos. Verifica-se o aumento da delinquência juvenil em todas as cidades latino-americanas, e esse é um problema frequentemente citado nas pesquisas de opinião realizadas na região (CEPAL, 2000). Segundo dados publicados pela Unicef (2014), o homicídio é a principal causa de morte entre jovens de 10 a 19 anos em sete países da América Latina e do Caribe – Brasil, Colômbia, El Salvador, Guatemala, Panamá e Venezuela.

Considerando o total da população, vemos que El Salvador encabeça a lista de países com a maior taxa de homicídios entre jovens no mundo com 77,5 mortes violentas por 100 mil habitantes. Colômbia, com uma taxa de 63 em 100 mil localiza-se em terceiro lugar, Venezuela (55,4) em sexto, e Brasil (49,1) em oitavo. Entre os dez primeiros do ranking mundial, os cinco primeiros são latinos. Em comparação com a Europa, a taxa de jovens assassinados na América Latina é 31 vezes maior.

O padrão de jovens vítimas de mortes violentas é claro: são pobres, os indicadores de pobreza explicam 50,7% os homicídios juvenis, e 2/3 dos homicídios foram perpetrados com arma de fogo em áreas urbanas. Como sentenciado por Waiselfisz (2008), as evidências indicam claramente que o avanço da violência regional, fundamen-

talmente a homicida, processou-se sobre o setor jovem, deixando evidente que a região atravessa uma grave e complexa crise de juventude.

A desorganização social, e o que chamamos de produção de capital social perverso, afetam diretamente os jovens, porque os colocam diante famílias com bases estruturais fracas, localidades com alta incidência de abuso e drogas e álcool e circulação de armas de fogo. São “ambientes tóxicos” permeados por uma cultura da violência, onde diversos tipos de organizações criminosas operam, desde de pequenas gangues até grandes cartéis, o que envolve disputas territoriais, afirmação de códigos de condutas e a eliminação de inimigos. Além do fato de que o aparato repressivo do estado agir de maneira mais discricionária dentro dessas localidades em relação a outros contextos.

### **1.3 fatores individuais (microsociais)**

Nesse plano analítico a principal questão diz respeito à quais são os fatores que motivam/incentivam os indivíduos latinos americanos a cometerem crimes. O pressuposto básico que nos serve como referência é o formulado por Becker (1968), onde os atores sociais são racionais no exercício da maior parte de suas atividades cotidianas, assim como no ato criminoso. Este decorreria de uma avaliação racional em torno dos benefícios e custos esperados aí envolvidos, comparados aos resultados da alocação do seu tempo no mercado de trabalho legal.

A decisão de cometer ou não o crime resultaria de um processo de maximização de utilidade, em que o indivíduo confrontaria, de um lado, os potenciais ganhos provenientes de uma ação criminosa, o valor da punição e as probabilidades de detenção e aprisionamento associadas e, de outro, o custo de oportunidade de cometer crime, traduzido pelo salário alternativo no mercado de trabalho. (Cerqueira e Lobão, 2013). De um lado, os fatores positivos (que levariam o indivíduo a escolher o mercado legal), como o salário, a dotação de recursos do indivíduo etc.; de outro, os fatores negativos, ou dissuasórios (*deterrence*) e o a eficiência do aparelho policial e a punição (Cerqueira; Lobão, *op. cit.*).

Tentando transpor esse modelo teórico para a realidade latina, podemos observar que existe nos países mais violentos da região os mecanismos propagados por Becker como motivadores das ações individuais. Podemos cristalizá-los na soma entre: Altas taxas de impunidade, baixa capacidade de resposta das instituições de controle e o alto poder de cooptação do crime organizado, que reside no oferecimento de maiores ganhos financeiros aos seus participantes do que se estes seguissem às vias formais/legais do mercado de trabalho.

Quando se fala em impunidade, não significa simplesmente a necessidade de maior repressão e encarceramento, mas uma maior eficiência e efetividade da resposta da justiça criminal, que pode ser medida por indicadores como: casos de homicídios solucionados pela polícia e a relação entre pessoas presas e condenadas por homicídio. O estudo global sobre homicídios produzido pela UNODC em 2013 compara esses dois indicadores entre as demais regiões do mundo, e em todos podemos constatar que a América Latina possui o pior desempenho.

No que diz respeito aos homicídios investigados pela polícia na Ásia e Europa, cerca de 80 e 85% respectivamente dos casos são resolvidos, na América Latina esse valor é de 50%. No caso da taxa de condenação, por grupo de cem vítimas, temos uma taxa de 42 na América Latina, 48 na Ásia e 81 na Europa. Há na América Latina a soma de fragilidades institucionais, que não acompanham os níveis endêmicos de mortes violentas, e uma alta incidência de crimes proveniente de organizações criminosas, fator que dificulta ainda um trabalho que já não é feito de maneira efetiva. Tornando-a região como o maior nível de impunidade do mundo.

A impunidade aumenta a insegurança, pois os criminosos avaliam que o risco de serem capturados (ou enfrentarem períodos de detenção) é menor do que os eventuais benefícios que podem ser conseguidos pelo crime, já do ponto de vista das vítimas aparece o sentimento de falta de proteção oficial que, no limite, pode até mesmo levar a cometer justiça com as próprias mãos (Abramovay *et al.*, *op.cit.*).

O segundo mecanismo motivador está presente na obtenção de maiores ganhos financeiros no mercado ilegal, principalmente o das drogas, do que em relação ao mercado de trabalho formal. Segundo

dados da Organização Internacional do Trabalho (2010) cerca de 10 milhões de jovens latino-americanos entre 15 e 24 anos de idade estão desempregados, o que equivale a 16% do total da força de trabalho nessa faixa etária, que é de 106 milhões de jovens na América Latina. Outros 30 milhões trabalham na economia informal e 22 milhões não estudam nem trabalham. São esses jovens que não são absorvidos pelo mercado formal, e fazem parte dos ambientes descritos na seção anterior como “desorganizados socialmente”, que são mais suscetíveis as oportunidades oferecidas de por organizações criminosas.

Na Colômbia, a investigação feita por Grillo (2012) é um bom demonstrativo dessa realidade. Um salário base de um pequeno traficante fica na casa dos US\$ 600 por mês, mais um pagamento adicional de entre US \$ 2.000 a US \$ 4.000 para cada transporte realizado. Apesar de ser um dinheiro muito longe da realidade dos mega-trafficantes, se levarmos em conta que a taxa de desemprego para os colombianos menos de vinte e seis anos de idade é de 22%, esses vencimentos são uma quantia superior ao que os jovens com baixa escolaridade conseguiriam.

Em outra pesquisa semelhante, Grillo (*op.cit.*) entrevistou fontes que lhe asseguraram que o cartel que opera em *Ciudad Juárez* oferece US \$ 1.000 para conduzir sessenta libras de maconha para os Estados Unidos; podendo ser uma quantia maior no caso do transporte de heroína, cocaína ou metanfetamina. No México o salário mínimo é de US \$.395.25 (*Expansión economía*, 2017). Estamos falando de valores oferecidos pelo crime organizado que são o dobro do oferecido pelo mercado formal.

Em uma investigação realizada pela polícia civil carioca foi possível descobrir o valor pago aos envolvidos com diversas bocas de fumo na cidade do Rio de Janeiro. As bocas movimentavam mensalmente com a venda de drogas R\$ 270 mil e tinham um gasto de R\$ 31,2 mil com salários. O lucro mensal líquido era de R\$ 238,8 mil e o anual de R\$ 2.865.600,00. A remuneração dos “funcionários” do tráfico é feita de acordo com o faturamento das bocas de fumo. O gerente, por exemplo, pode faturar de R\$ 1.000 a R\$ 6.000 mensais. O salário mais baixo de um soldado (segurança) gira em torno de

R\$ 600. Já entre os vapores (posição mais baixa na hierarquia) os ganhos variam de R\$ 300 a R\$ 400. (Portal IG, 2010). Em outra ação impetrada pela polícia civil, um homem de 29 anos foi preso, apontado como um dos líderes do tráfico de drogas do bairro Praça 14, Zona Sul de Manaus. Ele foi preso junto com outros três homens, um de 18 anos e dois adolescentes de 17, que recebiam salário de R\$ 500 por semana para fazer entrega de drogas pela Zona Sul. (Portal GI, 2011)

Esses exemplos, provenientes de várias realidades, nos mostram que o tráfico de drogas nas grandes cidades constitui-se como uma via alternativa de renda, em muitos casos, bem acima do que o mercado formal oferece. Este potencial manifesto quanto associado debilidades institucionais, crises econômicas, entre outros fatores, ajudam a criar e difundir a percepção do “dinheiro fácil”, proveniente de atividades ilícitas (Zaluar; 2007).

Por si só o fato do indivíduo escolher o mercado ilícito não significa que os níveis de criminalidade subirão, pois existem mercados ilegais que não são violentos. A diferença é que na América Latina estamos inseridos em um contexto de violência sistêmica, o que acaba tornando os indivíduos que se inserem nesse mundo potenciais agressores e/ou vítimas relacionadas à dinâmica do comércio das drogas ilícitas. Incluem-se aqui disputas territoriais entre traficantes rivais, afirmação de códigos de condutas no interior dos grupos de traficantes, eliminação de informantes, punições por adulteração de drogas, punições por dívidas não pagas, entre outros conflitos que emergem no processo de comercialização do produto (Sapori, *et al.*, *op.cit.*).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre crível ressaltar os limites de um trabalho acadêmico. Não é possível retratar todos os aspectos de um fenômeno, uma vez que operamos fazendo escolhas teóricas e metodológicas, incorporando certas questões e deixando inúmeras outras de fora. Este trabalho apresenta claras limitações por se tratar de um estudo majo-

ritariamente especulativo com diversos déficits empíricos. Fator este que não garante o concatenamento das categorias que trabalhamos como correspondentes reais no desenvolvimento dos crimes violentos em ambos os países. Todavia, o que buscamos foi ampliar o debate e empreender uma explicação que versou sobre a questão da criminalidade violenta como sendo fomentada por desdobramentos em múltiplas esferas. Nesta análise, optamos por utilizar a tipologia traçada por Briceño-Leon (2005), onde o foco é voltado para compreender os fatores causais da violência epidêmica na América Latina, transitando por níveis analíticos variados, desde o mais geral até o mais particular.

Foi seguindo estas diretrizes que construímos a estrutura do presente texto. A América Latina é região com o maior número de homicídios do planeta, tanto em termos relativos quanto em termos absolutos. Das dez cidades mais violentas do mundo, com mais de trezentos mil habitantes, todas são latino-americanas. A percepção dos cidadãos também é fortemente afetada pela incidência de ações violentas presentes em suas rotinas. Diante de tais constatações, o objetivo do artigo foi discutir algumas explicações que buscaram compreender o cenário de violência epidêmica na região.

Dividimos as análises em três níveis, seguindo o modelo delineado por Briceño-Leon. No primeiro deles, o estrutural, pudemos identificar os mecanismos considerados como geradores do problema e que o fazem persistir ao longo do tempo. São eles: Altos índices de desigualdade social combinado com a pobreza; instituições deficitárias, no sentido de sedimentar o exercício do pleno Estado de Direito, produzindo sistemas (judiciário, prisional e policial) seletivos em suas punições e incapazes operar nos campos da prevenção criminal e da ressocialização.

O segundo nível que tratamos foi chamado de meso-social. O foco passou a ser os mecanismos intermediários que encorajam e facilitam o crime e a violência na região. Podemos observar que as altas taxas de crescimento urbano, ocorridas na região com mais intensidade a partir da década de 1950 do século passado, não vieram acompanhadas de políticas públicas aptas a absorver tamanho fluxo. Em decorrência deste processo precariamente estruturado tivemos o

estabelecimento de comunidades desorganizadas socialmente que, em sua maioria, não atuam de maneira efetiva no controle social do crime e da violência. A falta de controle e coesão são facilitadores para o surgimento de organizações criminosas, estruturadas e pouco estruturadas, que acabam obtendo pelo uso da força o controle dessas áreas, tornando-as pontos de venda de drogas e/ou disputas de territórios, além de aumentar a circulação de armas de fogo.

No terceiro nível, o microssocial, buscamos alcançar o plano dos atores a fim de entender os elementos incentivadores da ação criminosa e quais são os fatores que os leva a seguir uma carreira desviante. Tais elementos podem ser cristalizados na soma entre altas taxas de impunidade em casos de homicídios, a maior do mundo, baixa capacidade de resposta das instituições de controle e o alto poder de cooptação do crime organizado, que detêm recursos financeiros capazes de garantir uma maior perspectiva de renda aos seus integrantes em relação ao mercado de trabalho formal.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M., *et al.* *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas*. Brasília: UNESCO – BID, 2002.
- ADORNO, S. A gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea. *Tese* (Livro Docência), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.
- \_\_\_\_\_. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica. As mortes que se contam no tribunal do júri. *Revista USP*, nº. 21, pp.132-151, 1994.
- ARRAZOLA, C. Recetas para cooptar al Estado: Financie partidos o funde el propio, y promueva la impunidad. *InSight Crime*, 2015. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/how-organized-crime-infiltrated-the-guatemalan-state/>
- AZEVEDO, R. G. de. Criminalidade e justiça penal na América Latina. *Sociologias*, Porto Alegre, nº. 13, pp. 212-241, 2005.

- BECKER, G. S. Crime and punishment: An economic approach. In: FIELDING, N. G.; WITT, R. (Eds.). *The Economic Dimensions of Crime*. London: Palgrave Macmillan, 1968, pp. 13-68
- BOURGUIGNON, J. A. Conceção de rede intersectorial. Conceção de rede intersectorial, 2001. Disponível em: <http://www.uepg.br/nupes/intersector.htm>.
- BRICEÑO-LEÓN, R. Urban violence and public health in Latin America: a sociological explanatory framework. *Cadernos de Saúde Pública*, Vol. 21, nº. 6, pp. 1629-1648, 2005.
- BRINKS, D. M. *The judicial response to Police killings in Latin America: inequality and the rule of law*. New York: Cambridge University Press, 2007.
- CAWLEY, M. BACRIM Responsible for 30% of Human Rights Violations in Colombia. *InSight Crime*, April, Vol. 16, 2013.
- CENTRO DE ESTUDOS DA METRÓPOLE (CEM). Disponível em <<http://www.fflch.usp.br/centrodametropole/857> > acessado em: 24 de Janeiro de 2016.
- CHEVIGNY, P. G. Police deadly force as social control: Jamaica, Argentina, and Brazil. *Criminal Law Forum*. Vol.1 nº3, pp. 389-425, 1990.
- CEPAL, N. U. *et al. Juventud, población y desarrollo: problemas, oportunidades y desafíos*. Santiago do Chile: Cepal, 2000.
- COELHO, E. C. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. *Revista de Administração Pública*, Vol. 12, nº. 2, pp. 139-161, 1978.
- DA SILVA, B. F. A. Social disorganization and crime: Searching for the Determinants of Crime at the Community Level. *Latin American Research Review*, Vol. 49, nº. 3, pp. 218-230, 2014.
- DE LEÓN-BELTRÁN, I.; SALCEDO-ALBARÁN, E. *Narcotráfico y parapoltica en Colombia, 1980-2007: Evolución del Capital Social Perverso*. Grupo Método, 2008.
- DE SEGURANÇA PÚBLICA, Anuário Brasileiro. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2015.
- DE SOUZA, A. América Latina, conceito e identidade: algumas reflexões da história. *PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP*, Vol. 4, nº. 4, pp. 29-39, 2012.

DIAMOND, L. J.; PLATTNER, M. F. *The global resurgence of democracy*. Baltimore, MD: Johns Hopkins University Press, 1996.

DUDLEY, S.. Criminal Evolution and Violence in Latin America and the Caribbean. InSightCrime. Retrieved, 2014.

EXPANSIÓN economía. *El salario mínimo aumenta 9.58% a 80.04 pesos diarios a partir de enero*. Disponível em <<http://expansion.mx/economia/2016/12/01/el-salario-minimo-aumenta-39-a-8004-pesos-diarios-a-partir-de-enero>> Acessado em: 27/01/17.

FAJNZYLBER, P.; LEDERMAN, D.; LOAYZA, N. Determinants of crime rates in Latin America and the world: an empirical assessment. *World Bank Publications*, 1998.

GAGNE, D. Organized Crime In The Americas. *InSight Crime*, 2015.

GRASMICK, H. G. et al. Testing the core empirical implications of Gottfredson and Hirschi's general theory of crime. *Journal of research in crime and delinquency*, Vol. 30, nº. 1, pp.5-29, 1993.

GRILLO, I.. *El Narco: inside Mexico's criminal insurgency*. Bloomsbury Publishing USA, 2012.

GUERRERO, E.. *La raíz de la violencia*., Nexo, 1 Jun 2011 Disponível em: <http://www.nexos.com.mx/?p=14318> . Acessado em: 11/05/2016.

KOONINGS, K. ; D. KRUIJT. *Armed actors: organised violence and state failure in Latin America*. Zed Books, 2004.

LUPSHA, P. A. Drug lord sand narco-corruption: the players change but the game continues. *Crime, Law and Social Change*, Vol.16, nº1, pp.41-58, 1991.

MARTINEZ JR, R; ROSENFELD, R.; MARES, D. Social disorganization, drug market activity, and neighborhood violent crime. *Urban Affairs Review*, Vol. 43, nº. 6, pp. 846-874, 2008.

MISSE, M. *Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil: uma abordagem crítica, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas*. Série Estudos, nº. 91, 1995.

MOSER, C. *Asset-based approaches to poverty reduction in a globalized context*. 2006.

\_\_\_\_\_; HOLLAND, J. *Urban poverty and violence in Jamaica*. World Bank Publications, 1997.

- NARITOMI, J.; SOARES, R. R.; ASSUNÇÃO, J. Rent seeking and the unveiling of 'de facto' institutions: development and colonial heritage within Brazil. *National Bureau of Economic Research*, 2007.
- O'DONNELL, G. On the state, democratization and some conceptual problems: A Latin American view with glances at some post communist countries. *World Development*, Vol. 21, nº. 8, pp. 1355-1369, 1993.
- . Another institutionalization: Latin America and elsewhere. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, nº 37, pp.5-31, 1996.
- O'NEILL McCLESKEY, C. *Will Meth Overtake Cocaine on the Southwest Border*, 2013. United Nations Office on Drugs and Crime. Global study on homicide 2013: trends, contexts, data. 2013.
- PORTAL IG. Polícia descobre tabela de cargos e salários do tráfico em favela de Magé- RJ. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/rj/2012-09-20/policia-descobre-tabela-de-cargos-e-salarios-do-trafico-em-favela-de-mage-rj.html>. Acessado em. 27/01/2017.
- PORTAL G1. Traficante pagava “salário” de R\$ 500 para jovens entregarem drogas no AM. Disponível em: <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2011/12/traficante-pagava-salario-de-r-500-para-jovens-entregarem-drogas-no-am.html>. Acessado em: 27/01/2017.
- PNUD. *Segurança Cidadã com uma face humana: Evidências e Propostas para a América Latina* (2013). Disponível em: [http://www.latinamerica.undp.org/content/dam/rblac/docs/Research%20and%20Publications/IDH/Resumen%20IDH%20portugues\\_completo\\_.pdf](http://www.latinamerica.undp.org/content/dam/rblac/docs/Research%20and%20Publications/IDH/Resumen%20IDH%20portugues_completo_.pdf). Acessado em: 13/10/2016
- PNUD-PRODDAL *La democracia en América Latina*. Buenos Aires: Aguilar, 2004.
- RATTON, J. L. Pobreza, Desigualdade, Estrutura Social e Crime. In: LIMA, R. S. de; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. de (Orgs.). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. Rio de Janeiro: Contexto, 2014, pp. 591-603.
- RIBEIRO, C. A. C. Um panorama das desigualdades na América Latina. *Análise de Conjuntura OPSA—Observatório Político Sul-Americano*, nº. 6, 2006.
- RÍOS, V. Tendencias y explicaciones al asesinato de periodistas y alcaldes en México: El crimen organizado y la violencia de alto perfil.

- In: AGUILAR RIVERA, J. A. (Coord.). *Las bases sociales del crimen organizado y la violencia en México*. México DF: Centro de Investigación y Estudios em Seguridad (CIES), Secretaría de Seguridad Pública, 2012.
- RODRÍGUEZ VIGNOLI, J. *Segregación residencial sócio económica: ¿ qué es?, ¿ cómo se mide?, ¿ qué está pasando?, ¿ importa?* Santiago do Chile: Cepal, 2001.
- ROSENFELD, R; BAUMER, E. P.; MESSNER, S. F. Social capital and homicide. *Social Forces*, Vol. 80, nº.1, pp. 283-310, 2001.
- RUBIO, M. Perverse social capital: some evidence from Colombia. *Journal of economic issues*, Vol. 31, nº. 3, pp.805-816, 1997.
- SAMPSON, R. J.; GROVES, W. B. Community structure and crime: Testing social-disorganization theory. *American journal of sociology*, Vol. 94, nº. 4, pp.774-802, 1989.
- SAPORI, L. F.; SENA, L. L.; SILVA, B. F. A. da. A relação entre o comércio do crack e a violência urbana na região metropolitana de Belo Horizonte. In: SAPORI, L. F.; MEDEIROS, R. (Orgs.). *Crack: um desafio social*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2011, pp. 38-80.
- SILVA, B. F. A. da; BEATO FILHO, C. Ecologia social do medo: avaliando a associação entre contexto de bairro e medo de crime. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Vol. 30, Suplem, pp. 155-170, 2013.
- SINHORETTO, J. Seletividade penal e acesso à justiça. In: LIMA, R. S. de; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. de (Orgs.). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. Rio de Janeiro: Contexto, 2014, pp.400-409.
- UNDOC. *Global study on homicide 2013: trends, contexts, data*. Vienna: United Nations, 2013.
- VELHO, G. e ALTIVO, M. (Orgs.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ/Fundação Getúlio Vargas, 1996.
- WAISELFISZ, J. J. *Mapa da violência 2008: municípios brasileiros*. Brasília: RITLA; 2008.
- ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. *Trabajo decente y juventud en América Latina*. Lima: OIT-Oficina Regional para América Latina y el Caribe 2010.
- WHO, UNICEF. Why are 4 million new born babies dying each year?

Lancet, Vol. 364, pp. 399-401, 2004.

ZALUAR, A. Da revolta ao crime SA. São Paulo: Editora Moderna, 1996.

----- . Democratização inacabada: fracasso da segurança pública.  
Estudos Avançados, São Paulo, Vol. 21, nº. 61, pp. 31-49, 2007.

**Recebido em:** 11/09/2017.

**Aprovação final em:** 20/12/2017.